



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**

CONVOCAÇÃO

DEFESA CONTRA JUBILAMENTO NO CURSO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

Convocamos os discentes do Curso de Ciências Sociais, abaixo relacionados, em conformidade com os Arts. 356 e 357 do Regimento Geral da UFAC que se enquadram nos critérios de jubilamento, para apresentarem **defesa por escrito**, junto a Coordenação do Curso de Ciências Sociais, das 15h às 20h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 dias úteis, **a contar do dia 13 de janeiro de 2026 a 11 de fevereiro de 2026.**

21A ; 21B; 21C - CIÊNCIAS SOCIAIS(BACHARELADO)

Matricula	Discente	Motivo
20120210003	Mirna Naiara Campos do Rosário	Art.357-inc I ,II e III -§ 4º
20150210010	Diana Naraja Rodrigues Mattos	Art.357-inc I ,II e III -§ 4º
20170210008	Adejanio Miranda de Sousa	Art.357-inc I ,II e III -§ 4º
20170210011	Kelmy Aguiar Chagas	Art.357-inc I , II e III -§ 4º
20150210031	Ricardo Moraes de Medeiros	Art.357-inc I ,II e III -§ 4º

**REGIMENTO GERAL DA UFAC
Do Jubilamento**

Art. 356. O **jubilamento** é o processo pelo qual o aluno é desligado do curso ao qual está matriculado e perde o vínculo com a universidade.

Art. 357. O **jubilamento** ocorrerá quando o aluno incorrer em uma das seguintes situações:
 I – não concluir o curso de graduação no período máximo fixado para integralização curricular;

II – não renovar matrícula curricular em nenhuma disciplina durante dois semestres consecutivos ou intercalados;

III – trancar a matrícula total em curso por mais de dois semestres consecutivos ou três intercalados.

§ 1º Incorrerá também em pena de **jubilamento** o aluno que cumulativamente incorrer nos limites

permitidos estabelecidos nos incisos II e III deste artigo.

§ 2º A universidade poderá conceder prorrogação de prazo para conclusão de curso, nos termos estabelecidos por este Regimento e em normas internas.

§ 3º Não será computado, no prazo de integralização de curso, o período correspondente a trancamento de matrícula.

§ 4º Para fins de **jubilamento**, considerar-se-á trancamento total de matrícula, a reprovação por falta em todas as disciplinas matriculadas em determinado semestre letivo.

Rio Branco, 10 de dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente

MARISOL DE PAULA REIS BRANDT

Coordenadora da ABI, do Bacharelado, da Licenciatura em Ciências Sociais

PORTARIA Nº 8, DE 02 DE JANEIRO DE 2025



Documento assinado eletronicamente por **Marisol de Paula Reis Brandt, Coordenadora**, em 11/12/2025, às 08:02, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **1930725** e o código CRC **D70931A2**.

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.038547/2025-51

SEI nº 1930725